

Processo T-608/97

Onno Plug
contra
Comissão das Comunidades Europeias

«Funcionários – Acto que causa prejuízo – Acto confirmativo –
Inadmissibilidade»

Texto integral em língua francesa II – 569

Objecto: Recurso que tem por objecto um pedido de anulação da decisão contida na carta da Comissão de 14 de Janeiro de 1997 e, na medida do necessário, da decisão de 12 de Setembro de 1997 de indeferimento da reclamação de 16 de Abril de 1997.

Decisão: O recurso é julgado inadmissível. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

Sumário

Funcionários – Recurso – Acto que causa prejuízo – Conceito – Acto puramente confirmativo – Exclusão
(Estatuto dos Funcionários, artigos 90.º, n.º 2, e 91.º, n.º 1)

Uma reclamação administrativa e o recurso judicial que dela decorre devem ambos ser dirigidos contra um «acto que causa prejuízo» ao recorrente na acepção dos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º, n.º 1, do Estatuto, sendo o acto que causa prejuízo aquele que afecta directa e imediatamente a situação jurídica do interessado. A qualidade de acto que causa prejuízo não poderá se reconhecida em relação a um acto puramente confirmativo, como acontece com um acto que não contém qualquer elemento novo em relação a um acto anterior que causa prejuízo e que não se substituiu a este.

(v. n.ºs 22 e 23)

Ver: Tribunal de Justiça, 10 de Dezembro de 1980, Grasselli/Comissão(23/80, Recueil, p. 3709, n.º 18); Tribunal de Justiça, 21 de Janeiro 1987, Strogili/Tribunal de Contas (204/85, Colect., p. 389, n.º 6); Tribunal de Primeira Instância, 7 de Junho de 1991, Weyrich/Comissão(T-14/91, Colect., p. II-235, n.º 35); Tribunal de Primeira Instância, 3 de Março de 1994, Cortes Jimenez e o./Comissão(T-82/92, ColectFP, pp. I-A-69 e II-237, n.º 14); Tribunal de Primeira Instância, 9 de Junho de 1998, Biedermann e o./Tribunal de Contas (T-173/95, ColectFP, pp. I-A-273 e II-831, n.º 39); Tribunal de Primeira Instância, 8 de Julho de 1998, Aquilino/Conselho (T-130/96, ColectFP, pp. I-A-351 e II-1017, n.º 14)